

## **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 025/2019, que  
“Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Iratí  
à Senhora Marcia Bueno Lourenço.”**

Vistos, etc.

Foi recebida por esta Assessoria solicitação oriunda da Presidência do Legislativo a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 2º, II e IV, da Resolução nº 04/2015.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar destinado à concessão de título de cidadã honorária à Senhora Marcia Bueno Lourenço.

É o sucinto relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 30, inciso XV, estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias às pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviço relevante ao Município.

Por seu turno, o Regimento Interno desta Casa de Leis, no seu art. 141, II, “b”, autoriza a iniciativa de Projetos de Lei Ordinária a qualquer Vereador.

Para finalizar, cumpre assinalar que o quórum para a aprovação da matéria é de 2/3 (dois terços), a teor do 190, I, “b”, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em análise preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Iraty/PR, 24 de junho de 2019.

**Eduardo Freire Gameiro Zanicotti**  
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)